



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 01/2024-CGJ

Institui a **Instrução Padrão de Trabalho – IPT** para as rotinas das unidades judiciárias que utilizam o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” no 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 152 e 158, II, ambos do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei estadual nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981) e artigo 38 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 13, de 11 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e de manutenção de método de gerenciamento de rotinas de trabalho nas unidades judiciárias de 1º Grau e nos serviços auxiliares da Direção do Fórum das comarcas;

CONSIDERANDO que a instituição de Instrução Padrão de Trabalho – IPT contribuirá para a padronização dos serviços nas unidades judiciárias, unidades de Processamento Judicial e nos serviços auxiliares da Direção do Fórum das comarcas;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para o desenvolvimento e implantação de projeto que envolva a orientação e dinamização das execuções das atividades das secretarias e gabinetes das unidades judiciais de 1º Grau no Relatório de Inspeção realizada em abril de 2022 (Inspeção autuada no PjeCor CNJ nº 0009054-82.2021.2.00.0000);

CONSIDERANDO ainda as ações e boas práticas verificadas durante as correições e inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça nas unidades judiciais do 1º Grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos do Pedido de Providências nº 0003670-53.2023.2.00.0814 (PjeCor Corregedoria-Geral de Justiça do Pará),

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, em caráter obrigatório a Instrução Padrão de Trabalho – IPT nas rotinas atinentes às unidades judiciárias, unidades de processamento judicial e serviços auxiliares da Direção do Fórum das comarcas que utilizarem o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” no 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º. O procedimento para edição de Instrução Padrão de Trabalho, deverá seguir as etapas abaixo relacionadas:

I – Extração dos temas a partir de pedidos de providências, consultas administrativas e correições ordinárias apresentadas à Corregedoria-Geral de Justiça do Pará;

II – Formação de grupo de trabalho, por meio de portaria editada pela Corregedoria-Geral de Justiça, com composição de servidores e magistrados relacionada ao tema da instrução;

III – Instrução do tema pelo grupo de trabalho;

IV – Prototipagem para testar as funcionalidades da instrução e validar os comandos nela contidos;

V – Apresentação da minuta da Instrução Padrão de Trabalho para análise da Corregedoria-Geral de Justiça, que poderá:

- a) Aprovar a proposta na totalidade;
- b) Determinar diligências complementares;
- c) Rejeitar a proposta.

Parágrafo único. Na fase de instrução do tema pelo grupo de trabalho, poderão ser realizadas diligências junto a setores técnicos do TJPA, discussões e, obrigatoriamente, a prototipagem da proposta em pelo menos uma unidade judicial do TJPA.

Art. 3º. A adoção e o cumprimento dos procedimentos descritos na IPT serão fiscalizados pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Pará, quando da realização de inspeções e de correições.

Art. 4º. A IPT estará disponível para consulta no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através do link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Corregedoria-Geral-de-Justica/1072291-instrucoes-padrao-de-trabalho.xhtml>

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de fevereiro de 2024.

Desembargador **JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça